



**DECRETO EXECUTIVO Nº 154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a realização de exames médicos nas piscinas de uso coletivo em clubes, entidades sociais e parques aquáticos no Município de Santa Maria - RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, em exercício, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde e do Meio Ambiente nº 40, de 30 de novembro de 1990 que determina que o licenciamento e a fiscalização sobre a construção, operação, manutenção e uso de piscinas de uso coletivo, ficam transferidos às Secretarias de Saúde Municipais ou Órgãos equivalentes; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização sobre requisitos e funcionamento de piscinas de uso coletivo, devido aos grandes avanços tecnológicos na área de manutenção e operação de piscinas.

**DECRETA:**

Art. 1º Torna facultativa a realização de exames médicos nas piscinas de uso coletivo em clubes, parques aquáticos ou entidades no âmbito do Município de Santa Maria-RS.

Art. 2º São classificadas como piscinas de uso coletivo, aquelas destinadas aos membros de entidades públicas ou privadas, ao público em geral, ou aos membros de habitação coletiva.

Art. 3º Os clubes ou entidades deverão comunicar, formalmente, à Secretaria de Município de Saúde de Santa Maria a decisão facultada por esta Lei, no que diz respeito a não realização de exames médicos dos seus frequentadores.

Art. 4º A dispensa do exame médico torna obrigatória a existência de chuveiros a disposição dos frequentadores.

Art. 5º Fica vedado o acesso às piscinas aos frequentadores que estejam utilizando faixas, gazes, algodão, curativos, absorventes ou que tenham aplicado sobre a pele remédios ou substâncias oleosas.

Art. 6º Os clubes ou entidades assumirão plena e total responsabilidade pelo cumprimento da legislação federal, estadual ou municipal, nos seus estabelecimentos, no que diz respeito às ocorrências relativas à saúde pública e a segurança de seus frequentadores, pelo uso das piscinas ou parques aquáticos, mais especificamente o laudo da qualidade da água da piscina com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em Santa Maria, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

**José Haidar Farret**  
Prefeito Municipal em exercício